

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N.º 69/2024 - SAI

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 06 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor ADRIANO DE LIMA CORDEIRO, matrícula nº 941581-1, CPF: 303.529.592-15, para atuar como Gestor do contrato público n.º 037/2025 - Seduc, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA) e o Consórcio SALLES PEC PAP, CNPJ nº 59.403.138/0001-84, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de adequação, reforma e ampliação incluindo a elaboração de projeto executivo e a instalação de um sistema de energia solar sustentável, da EEEFM Pedro Amazonas Pedroso, no município de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º - Designar o servidor WANDERSON RIBERIO DE LIMA, matrícula nº 57221038-1, CPF: 636.353.212-49, para atuar como Fiscal Titular do contrato público n.º 037/2025 - Seduc, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA) e o Consórcio SALLES PEC PAP, CNPJ nº 59.403.138/0001-84, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de adequação, reforma e ampliação incluindo a elaboração de projeto executivo e a instalação de um sistema de energia solar sustentável, da EEEFM Pedro Amazonas Pedroso, no município de Belém, no Estado do Pará.

Art. 3º - Designar o servidor, EDUARDO DIONISIO PAMPLONA JUNIOR, matrícula nº 57211250-1, CPF: 381.177.622-34, para atuar como Fiscal Suplente do contrato público n.º 037/2025 - Seduc, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA) e o Consórcio SALLES PEC PAP, CNPJ nº 59.403.138/0001-84, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de adequação, reforma e ampliação incluindo a elaboração de projeto executivo e a instalação de um sistema de energia solar sustentável, da EEEFM Pedro Amazonas Pedroso, no município de Belém, no Estado do Pará.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 17/03/2025.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 28 de março de 2025.

Lázaro César da Silva Lima Júnior

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Educação - Seduc

Protocolo: 1182731

• PORTARIA DE SUSP. Nº 163/2025-GAB/PAD Belém, 31 de março de 2025

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 00023/2025 da Procuradoria Geral do Estado, proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA nº 1.233/2022-GAB/PAD, de 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.187 de 16/11/2022, constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1091447.

R E S O L V E:

I - Aplicar, com fundamento no art. 183, inciso II c/c o art. 184, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO POR 02 (dois) dias, ao servidor WALDIR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 54187775-2, em razão do descumprimento dos deveres constantes nos arts. 177, II, IV, VI e 178, XI, do mesmo Diploma Legal;

II - Determinar que os setores competentes adotem as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada e anotação da referida punição nos assentamentos funcionais;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 164/2025-GAB/PADS Belém, 31 de março de 2025

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/504243 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-

CIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do servidor L.T.A.F., matrícula nº 5916208-2, de acordo com o previsto no art. 178, IV c/c art.190, II, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, ante a sua ausência injustificada nos períodos de 27/01/2020 até 31/12/2020 e de 03/05/2021 a 30/09/2022;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1 e JUSSARA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 57214389-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 165/2025-GAB/PADS Belém, 31 de março de 2025

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/19836 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do ex-servidor A.C.L.V., matrícula nº 57188350-2, de acordo com o previsto no art. 178, IV c/c art.190, II, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, ante a sua ausência injustificada no período de 01/12/2023 a 31/12/2023;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, matrícula nº 57224244-1 e NILMA DE SOUZA MEIRELLES, matrícula nº 5901059-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 166/2025-GAB/PADS Belém, 31 de março de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/526581 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor da servidora F.R.L., de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos;

1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC:

- Matrícula nº 5490251-2;
- Cargo - Professor Classe I;
- Data de ingresso - 01/09/2009;
- Horário de trabalho - das 7h15 às 12h e 13h15 às 18h; as terças: 13h15 às 18h e 19h às 22h40; às quartas: 7h15 às 12h e 19h às 22h40; às sextas: 7h15 às 12h e das 19h às 22h40;
- Tipo de Regime - Regime Jurídico Único Estatutário/Efetivo - Lei nº 810/94;

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/JACUNDÁ-PA:

- Matrícula nº 4152;
- Cargo - Professor;
- Data de ingresso - 02/03/2007;
- Horário de trabalho - às terças: 7h15 às 8h45 e das 9h às 12h; às quartas: das 13h15 às 16h30 e das 17h15 às 18h30; às quintas: 8h45 às